# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0053/2019 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2019

**O MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC. O Credenciamento e entrega dos envelopes será realizado até as **08h45m** do dia **17 de julho de 2019** ou do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 02 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação destinados aos camarins do 24º aniversário do município:

### LOTE 01

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UN R\$
01	01	Un	Porção grande de carne bovina (filé mignon) Para 06 pessoas. Não utilizar na receita, bacon, tomate, pimentão e cebola na receita, servir no réchaud ou recipiente que permita aquecimento.	70,00
02	02	Un	Porções grande de mandioca, para 06 pessoas. Não utilizar no preparo, bacon, tomate, pimentão e cebola na receita, servir no réchaud ou recipiente que permita aquecimento.	50,00
03	12	Un	Sanduíche misto frio sem maionese, com presunto ou peito de peru, mussarela, tomate e pão de forma, embalados individualmente.	7,00
04	04	Un	Tábua de frios com queijos, embutidos, ovos de codorna, azeitonas, palmito.	25,00
05	01	Un	Porção Grande de arroz e carne bovina tipo filé, para 20 pessoas, servir no réchaud ou recipiente que permita aquecimento.	200,00
06	12	Un	Pizzas grandes, (4 mussarela, 4 calabresa, 2 portuguesa, 1 atum com queijo, 1 frango com catupiry).	42,00
07	04	Bj	Bandeja de Salgados assados, cada bandeja deve conter 30 unidades de salgados grandes, com diversos tipos de salgados.	38,33
08	02	Un	Sanduiche de metro com presunto ou peito de peru, embutidos, mussarela, tomate e embalados individualmente.	30,00
09	01	Un	Torta Holandesa	
10	01	Un	Bolo de Fubá	45,00
11	500	Un	Salgados Fritos, tipos: Bolinha de queijo, pasteis, rissoles e enroladinhos de salsicha	0,85

12	350	Un	Docinhos tipo de festa diversos sabores	0,90	
----	-----	----	---	------	--

#### **LOTE 02**

ITEM	QTDADE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO UN R\$
13	12	Kg	Banana caturra	1,99
14	12	Kg	Maçã	3,99
15	12	Kg	Mamão formosa grande	3,99
16	12	Kg	Laranja pera rio	1,99
17	08	Un	Abacaxi	4,90
18	20	Un	Barra cereal	1,20
19	06	Un	Caixa de bombons	8,99
20	02	Un	Batata Pringles	12,95
21	06	Un	Bolo tipo pulman	6,50
22	15	Un	Água Mineral 500 ml	0,99
23	01	Сх	Caixa de goma de mascar com tablets de até 26 g com 14 unidades	1,75
24	46	Un	Água de Coco 200 ml	2,10
25	03	Un	Água de Coco 1 Litro	5,58
26	20	Lt	Suco de lata (Laranja e Uva)	2,99
27	06	Un	Bebida isotônica ( Uva, Limão e Tangerina) 500 ml	4,99
28	220	Un	Refrigerantes de Lata de 350 ml	2,75
29	130	Un	Energético de lata de 250 ml	7,99
30	04	Un	Saco de gelo de 2 Kg	4,99
31	06	Un	Bebida Achocolatada de 200 ml	1,99
32	06	Cx	Água em copo caixa com 48 unidades	37,92

### 2. CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues nos dias 19, 20 e 21/07/2019 parceladamente durante os três dias, conforme a necessidade dos Camarins, na forma e nos locais a serem indicados na Autorização de Fornecimento/Pedido;
- 2.2 Deverá ser entregue, em horário e data a combinar com a CCO da XXXIV Festa Julina.
- 2.3 Todas as despesas com o transporte e descarregamento até o local indicado pelo Município, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG Registro Geral e CPF/MF Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO

APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- 3.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo **ANEXO I**.
- 3.4 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
- 3.5 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
- 3.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.
- 3.7 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.
  - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **ANEXO II**.
- 3.8 Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2019 (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

### 4.2.1 - Quanto à Habilitação Jurídica

- 4.2.1.1 Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**Obs:** Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.

#### 4.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- 4.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- 4.2.2.5 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- 4.2.2.5.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.2.2.5.2 Prova de Regularidade trabalhista CNDT;
- 4.2.2.6 Alvará de Localização e Funcionamento;
- **OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

#### 4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- 4.2.3.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:
- 4.2.3.1.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
- 4.3 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.
- 4.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 6 (seis) meses após a sua expedição.
- 4.5 Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

### 5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 00xx/2019

### (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PRECOS"

- 5.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
  - c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- 5.3 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**).

# 6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.
- 6.2 Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.
- 6.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.7.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 6.8.2 não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10 O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.12 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 6.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.16 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 6.17 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 6.18 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.19 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 6.20 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.
- 6.20.1 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
- 6.21 O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.

- 6.22 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 6.23 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 6.24 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura da Ata, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

### 7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:
  - a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
  - b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### 8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 8.2 O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.
- 8.3 Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 8.4 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e na Minuta de Contrato anexo.
- 9.2 O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, vinculará as normas gerais desta licitação.

9.3 – Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 9.1, poderá o Município de IOMERÊ, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Iomerê não preferir revogar a presente licitação.

# 10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 10-1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta da dotação orçamentária de 2019.
- 10.2 Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento, após atestado a regularidade da entrega.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:
- a) Fornecer os produtos licitados nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
- b) Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta das proponentes vencedoras;
- c) Todos os proponentes deverão anexar às propostas a marca comercial dos itens cotados, para posterior conferência, quando da entrega;
- d) Os produtos somente serão aceitos se estiverem em bom estado de conservação e aparência;
- e) Os itens devem constar referência quanto ao prazo de validade e só serão aceitos com prazo mínimo de 5 (cinco) meses de vencimento;
- f) A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.3 Outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.
- 12.4 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

### 13 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- d) descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 13.2 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 14- DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 16.1 em dia de expediente da Prefeitura de Iomerê.

- 16.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor ou agente político do Município de Iomerê.
- 16.3 Não serão aceitos Envelopes protocolados fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, ficando a licitante que incorrer em tal situação automaticamente excluída do certame.
- 16.4 É reservado ao Município de Iomerê, antes da assinatura do Contrato, o direito de, por despacho motivado de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5 Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o Município de Iomerê e a Contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.
- 16. 6 É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital. 16.7 – A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Município as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.8 É designado o Foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.
- 16.9 A presente licitação rege-se pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, no que couber, na legislação vigente.
- 16.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) ANEXO II Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) ANEXO III Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) ANEXO IV Proposta de Preços;
  - e) ANEXO V Dados do representante legal e dados bancários;
  - f) ANEXO VI Minuta do Contrato.

IOMERÊ (SC), 03 de julho de 2019.

**LUCIANO PAGANINI** 

Prefeito Municipal

Rafael Deon OAB/SC 35259

### **ANEXO I**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2019

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

	(RAZÃC	SOCIAL DA E	MPRESA)	CNPJ nº	, sedia	da
em		_(ENDEREÇO (	COMERCIAL)_	, declara, sol	o as penas da Lei nº. 10.520,	de
17/07/20	02, que (	cumpre plenar	mente os requ	uisitos para sua ha	bilitação no presente proces	sc
licitatório	e tomou	conhecimento	das cláusulas	do presente Edital d	lo inteiro teor do mesmo.	
Iomere (	SC),	_< DATA>				
	•	esentante lega a empresa	da empresa	<del></del>		

### **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2019

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _						inscrita	no	CNPJ	sob	0	no
	_, por	intermédio	de	seu	representante	legal,	o(a)	Sr.(a.	) ou	pro	ocurado
		, porta	dor(a	) da (	Carteira de Ider	ntidade i	า <sup>o</sup>				do CPF
nº		DECLARA, s	ob as	pena	s elencadas na	Lei nº 8.	666/9	3, que	em co	nfor	midade
com o previsto	no art.	3° da Lei Co	omple	ement	ar nº 123, de 1	.5 de de	zembı	ro de 20	006, t	er a	receita
bruta equivaler	nte a um	a				(mi	croer	npresa	ou e	mpr	resa de
pequeno port	<b>e).</b> Decl	ara ainda qı	ue nã	o há	nenhum dos im	pedimer	ntos p	revisto	s no §	4°,	art. 3°
da LC 123/06.											
		,		de		de					
			Д	ssina	tura e carimbo						

Representante da empresa

# **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL 00XX/2019

# **DECLARAÇÃO**

intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
LOCAL, DATA
Assinatura do representante da Empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2019

# **PROPOSTA DE PREÇOS**

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:Município:	
Estado:CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal	
3. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, t fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.	:axas,
Local e data:	
Assinatura do representante legal da empresa	

15

# **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2019

# PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
xxx				
xxx				

Local, Data

Assinatura do Representante Legal

# ANEXO V

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2019

# 1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL  NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:
NOME COMPLETO:  CARGO OU FUNÇÃO:
NOME COMPLETO:  CARGO OU FUNÇÃO:

#### **ANEXO VI**

### PREGÃO PRESENCIAL 00XX/2019

#### **MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros de alimentação para camarins durante a XXXIV Festa Julina.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0034/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para entrega dos Gêneros alimentícios será a partir da assinatura do contrato, até 21.07.2019.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A SER PAGO

O valor a ser pago pelo fornecimento dos gêneros será de R\$....., na forma abaixo individualizada com os respectivos preços abaixo:

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	Unidade medida	Marca	VALOR UNITÁRIO R\$

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Em nenhuma hipótese será admitido o reajustamento de preços.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE TURISMO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL
Complem. Elemento	33.90.30.07 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Próprios
Reduzido	063

O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um **prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.** 

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da contratada:

- a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
- b) Entregar os produtos em bom estado de conservação, aparência e acondicionados em adequadas embalagens;
- c) Entregar produtos com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) meses;

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante;
- b) Recusar produtos que apresentem defeito ou que não estejam em bom estado de conservação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

- II multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- III multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
- IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
- § 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
- § 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
- § 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
- § 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ(SC), ..... de...... de 2019.